



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2010.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2010.

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na **Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02**, Lei Municipal nº. 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº. 18 de 20 de dezembro de 2007 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, REVISÃO DOS FREIOS, TROCA DE ÓLEO DA CAIXA E DO MOTOR, BEM COMO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2003 PLACA ALT – 4573 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA PARA A RAMPAS DE LUBRIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO; AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA REPAROS NA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55 ANO 1980; AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CAT 140 B; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR MB 608 DO ROLO MULLER (RETIFICA), BEM COMO PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO DO MESMO, MÁQUINAS ESTAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE PARA BARROS, A SER COLOCADO NOS ÔNIBUS QUE FORAM DOADOS PELO GOVERNO DO ESTADO”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de Fevereiro de 2010.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida – Pr.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, **iniciando-se no dia 26 de Fevereiro de 2010, às 09h00min** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, REVISÃO DOS FREIOS, TROCA DE ÓLEO DA CAIXA E DO MOTOR, BEM COMO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ANO 2003 PLACA ALT – 4573 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA PARA A RAMPAS DE LUBRIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO; AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA REPAROS NA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55 ANO 1980; AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CAT 140 B; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR MB 608 DO ROLO MULLER (RETIFICA), BEM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

COMO PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO DO MESMO, MÁQUINAS ESTAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E COLOCAÇÃO DE PARA BARROS, A SER COLOCADO NOS ÔNIBUS QUE FORAM DOADOS PELO GOVERNO DO ESTADO”, conforme especificações integrantes deste Edital Anexo I.

- 1.1 **Prazo para entrega é de 2 (dois) dias para os Lotes 02 e 03, 5(cinco) dias para o lote 05 e 10(dez) dias para os lotes 01 e 04.**
- 1.2 A proponente deverá especificar a(s) marca(s) dos itens cotados sob pena de desclassificação.
- 1.3 A proponente deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.
- 1.4 A proponente deverá dar garantia de no mínimo 06 (seis) meses das peças e serviços.
- 1.5 Valor máximo total é de R\$ 13.101,30 (treze mil cento e um reais e trinta centavos).

II DA PARTICIPAÇÃO

- 1) Poderão participar do certame empresas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

III DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 – Não poderão participar deste pregão:

- 1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná;
- 1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 1.5. Empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

IV DO CREDENCIAMENTO

- 1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, A PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **ACOMPANHADO DO CORRESPONDENTE DOCUMENTO, DENTRE OS INDICADOS NA ALÍNEA "A", QUE COMPROVE OS PODERES DO MANDANTE PARA A OUTORGA.**
 - c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

V DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1. **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, **em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 – Proposta
Pregão Presencial nº. 10/2010
Empresa:
CNPJ:
Data da Abertura: 26 de Fevereiro de 2010
Horário de Abertura: 09h00min.

Envelope nº. 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº. 10/2010
Empresa:
CNPJ:
Data da Abertura: 26 de Fevereiro de 2010
Horário de Abertura: 09h00min.

3. **A proponente deverá apresentar no envelope de Proposta de Preços, proposta de preços impressa e em mídia digital (CD-R) ou Disquete, cujo arquivo para preenchimento deverá ser obtido junto ao departamento de licitações do município ou solicitação conforme anexo VII do edital.**
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio até antes do horário de entrega dos envelopes.
5. **As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, devem apresentar juntamente com a proposta, Declaração que enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte, a não apresentação declina o direito dos benefícios. (Anexo V).**

VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço e CNPJ;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da licitação;
 - d) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
 - e) Marca do produto fornecido.
 - f) **Proposta de preços impressa e em mídia digital (CD-R) ou Disquete, cujo arquivo para preenchimento deverá ser obtido junto ao departamento de licitações do município ou solicitação conforme anexo VII do edital.**
2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
3. No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço máximo global para cada lote constante no anexo I – Termo de referência, sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as unidades e especificações constantes do objeto.
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para poderem usufruir dos benefícios da lei complementar 123/2009, deverão apresentar junto com o envelope nº. 01 proposta de preços, declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, podendo ser utilizado modelo **anexo V**.

6.1 - Disposições gerais referentes às propostas:

- 6.1.1 Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do contrato.
- 6.1.2 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.2 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) Declaração de fatos impeditivos; Recebimento da documentação e Declaração de não empregar menores de 18 anos, anexo III.

1.3. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) Declaração de fatos impeditivos; Recebimento da documentação e Declaração de não empregar menores de 18 anos, anexo III.

1.4 - Disposições gerais referentes aos documentos:

- 1.4.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
- 1.4.2 - A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s), salvo as hipóteses da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

VIII - DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.

1. No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
2. No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – Proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
3. **A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2. **Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo estabelecido para cada lote, fixado pela Administração.**
- 3.2.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor por lote.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor global do lote.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.2 e 1.3 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, apresentando o motivo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita por lote.

X DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. **Prazo para entrega é de 2 (dois) dias para os Lotes 02 e 03; 5(cinco) dias para o lote 05 e 10(dez) dias para os lotes 01 e 04.**
2. **O objeto constante do Anexo I, deverão ser entregues no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, conforme prazos especificados acima.**
3. **Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.**
4. Para os itens e serviços cotados, deverão ser oferecido no mínimo 06 (seis) meses de garantia.

XI. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XII DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para a aquisição do objeto deste certame, correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
-------------------	---------	------------------------	----------	-------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

08.02	Departamento de viação	08.002.26.782.0032.1.054	4.4.90.52	01000	3204
08.02	Departamento de viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	01000	1793
08.02	Departamento de viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	01000	3037
06.01	Departamento de saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	01000	1734
06.01	Departamento de saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	01303	1735
06.01	Departamento de saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	31495	1736
06.01	Departamento de saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	01000	3205
06.01	Departamento de saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	01303	3206

XIII DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a empresa vencedora deverá regularizar imediatamente as negativas e atualizá-las.
- 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

XIV DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
3. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
4. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
7. Demais sanções aplicáveis previstas em lei.

XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do município.
5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do município.
6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato.
7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos itens e serviços fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16. Integram o presente Edital :
 - Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos; Concordância com o edital e Declaração de não empregar menores de 18 anos;
 - Anexo IV – Modelo de proposta de preços;
 - Anexo V– Declaração de ME e EPP;
 - Anexo VI – Minuta do Contrato.
 - Anexo VII - Solicitação arquivo em mídia da proposta de preços.
17. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito à Praça Três Podres, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web da Prefeitura de Coronel Vivida – endereço www.pmcv.com.br
18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 09 de Fevereiro de 2010.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2010.
TERMO DE REFERÊNCIA

Lote 01 Renault Master ano 2003 Placa ALT – 4573

Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	Un	02	Terminal de Direção (esquerdo/direito).	75,66	151,32
02	Un	02	Pivô Inferior	72,33	144,66
03	Un	01	Coifa homocinética	98,67	98,67
04	Un	02	Disco de freio dianteiro	106,66	213,32
05	JG	01	Jogo de pastilha de freio dianteiro	80,67	80,67
06	Un	02	Discos de freio traseiro	80,67	161,34
07	JG	01	Jogo de pastilha de freio traseiro	64,33	64,33
08	Un	02	Suporte do motor	204,50	409,00
09	Un	01	Correia dentada	186,67	186,67
10	Un	01	Rolamento do tensor	95,67	95,67
11	Un	01	Correia auxiliar	74,00	74,00
12	Lt	02	Litros de óleo hidráulico	14,75	29,50
13	Lt	07	Litros de óleo do motor	13,00	91,00
14	Lt	01	Litros de aditivos do radiador	31,50	31,50
15	Un	02	Borracha do escapamento	15,00	30,00
16	Lt	03	Litro de óleo da caixa de cambio	22,50	67,50
17	Un	01	Junta homocinética lado roda	246,00	246,00
18	SV	01	Alinhamento/balanceamento das 04 rodas	50,00	50,00
19	SV	01	Sangria dos freios	50,00	50,00
20	SV	01	Mão de obra substituição das peças	550,00	550,00
Valor total máximo lote R\$					2.825,15

Lote 02 Propulsora pneumática de graxa

Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
21	Un	01	Propulsora Pneumática de graxa, para tambor de 200 Kg, com tampa metálica, compactador de graxa, conjunto de filtro regulador e lubrificador de 1/4".	1.400,00	1.400,00
Valor total máximo lote R\$					1.400,00

Lote 03 Pá carregadeira Michigan 55 ano 1980 e Motoniveladora CAT 140 B

Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
22	Un	08	Anel de aço CD 215183	7,66	61,28
23	Un	01	Anel CD 230888	5,58	5,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

24	Un	01	Anel CD 224771	9,27	9,27
25	Un	02	Anel CD 230857	5,92	11,84
26	Un	01	Junta CD 231193	5,85	5,85
27	Un	01	Junta CD 230918	0,61	0,61
28	Un	02	Retentor alavanca CD 234651	9,73	19,46
29	Un	07	Disco CD 230911	24,85	173,95
30	Un	02	Pistão CD 230850	72,02	144,04
31	Un	01	Engrenagem CD 231229	1.334,88	1.334,88
32	Un	01	Tambor CD 234539	1.828,62	1.828,62
33	Un	01	Reparo orbitrol	38,17	38,17
34	Un	02	Eixo do giro da lâmina 140B 2G9853	373,40	746,80
35	Un	10	Bucha CD 6F6992	45,85	458,50
36	Un	04	Mancal CD 6B3226	30,00	120,00
Valor total máximo lote R\$					4.958,85

Lote 04 Retifica Motor MB 608 (Rolo Muller)

Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
37	JG	01	Jogo junta moto MB 608	135,87	135,87
38	JG	01	Jogo Pistão e anéis – Motor MB 608 – 5 canaletas.	638,66	638,66
39	JG	01	Jogo Bronzina de Biela	112,65	112,65
40	JG	01	Jogo Bronzina de Mancal	227,93	227,93
41	Un	01	Selo Comando	6,88	6,88
42	Un	04	Bucha Biela	10,00	40,00
43	Un	01	Jogo bucha comando 050	46,50	46,50
44	Un	04	Válvula de Admissão	14,00	56,00
45	Un	04	Válvula de escape	13,38	53,52
46	Un	04	Camisa de Cilindro	32,00	128,00
47	Un	08	Guia de Válvulas	8,00	64,00
48	SV	04	Retificar e encamisar cilindro	43,75	175,00
49	SV	01	Plainar Bloco do Motor	83,33	83,33
50	SV	03	Mandrilhar Bucha comando	25,00	75,00
51	SV	01	Retificar Virabrequim	125,67	125,67
52	SV	04	Retificar Bucha de Biela	16,00	64,00
53	SV	01	Polir Eixo de comando	39,00	39,00
54	SV	04	Mandrilhar e Alinhar bucha de biela	35,98	143,92
55	SV	08	Retificar Sedes	5,56	44,48
56	SV	08	Esmerilhar e montar Válvulas	5,56	44,48
57	SV	01	Limpeza Química	40,00	40,00
58	SV	01	Regular bomba injetora e bicos	276,67	276,67
59	SV	05	Mandrilhar Mancais	34,80	174,00
60	SV	01	Plainar Cabeçote	131,50	131,50
61	SV	08	Substituir Guia de válvulas	6,62	52,96
Valor total máximo lote R\$					2.980,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Lote 05 Ônibus doados pelo Governo do Estrado

Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
62	Un	04	Para-barro dianteiro e traseiro, instalado, nas medidas: Dianteiro 36 x 40 cm e Traseiro 40 x 43cm. Em borracha c/ 2 camadas de lonas interna, com 6mm de espessura, com cantoneiras e ferro chato de 1" x 3/16, ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 PLACA ARS-7862	58,58	234,32
63	Un	04	Para-barro dianteiro e traseiro, instalado, nas medidas: Dianteiro 36 x 40 cm e Traseiro 40 x 43cm. Em borracha c/ 2 camadas de lonas interna, com 6mm, com cantoneiras e ferro chato de 1" x 3/16. ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 PLACA ARS-7870	58,58	234,32
64	Un	04	Para-barro dianteiro e traseiro, instalado, nas medidas: Dianteiro 40 x 43 cm e Traseiro 50 x 50cm. Em borracha c/ 2 camadas de lonas interna, com 6mm, com cantoneiras e ferro chato de 1" x 3/16. ONIBUS VW/MASCA GRANMINI PLACA ARZ-2445	58,58	234,32
65	Un	04	Para-barro dianteiro e traseiro, instalado, nas medidas: Dianteiro 40 x 43 cm e Traseiro 50 x 50cm. Em borracha c/ 2 camadas de lonas interna, com 6mm, com cantoneiras e ferro chato de 1" x 3/16. ONIBUS AGRAL/MASCA GRANMINI PLACA ARZ-2448	58,58	234,32
Valor total máximo lote R\$					937,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 10/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 10/2010.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 10/2010

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº. 10/2010, Processo Licitatório nº. 10/2010, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, de de

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2010

MODELO DE PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para execução do lote abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Lote 01 Renault Master ano 2003 Placa ALT – 4573

Lote	Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
01	01	Un	02	Terminal de Direção (esquerdo/direito). MARCA:	75,66		
	02	Un	02	Pivô Inferior MARCA:	72,33		
	03	Un	01	Coifa homocinética - MARCA:	98,67		
	04	Un	02	Disco de freio dianteiro - MARCA:	106,66		
	05	JG	01	Jogo de pastilha dianteiro - MARCA:	80,67		
	06	Un	02	Discos de freio traseiro - MARCA:	80,67		
	07	JG	01	Jogo de pastilha traseiro - MARCA:	64,33		
	08	Un	02	Suporte do motor - MARCA:	204,50		
	09	Un	01	Correia dentada - MARCA:	186,67		
	10	Un	01	Rolamento do tensor - MARCA:	95,67		
	11	Un	01	Correia auxiliar - MARCA:	74,00		
	12	Lt	02	Litros de óleo hidráulico - MARCA:	14,75		
	13	Lt	07	Litros de óleo do motor - MARCA:	13,00		
	14	Lt	01	Litros de aditivos do radiador - MARCA:	31,50		
	15	Un	02	Borracha do escapamento - MARCA:	15,00		
	16	Lt	03	Litro de óleo da caixa de cambio - MARCA:	22,50		
	17	Un	01	Junta homocinética lado roda - MARCA:	246,00		
	18	SV	01	Alinhamento/balanceamento das 04 rodas	50,00		
	19	SV	01	Sangria dos freios	50,00		
	20	SV	01	Mão de obra substituição das peças	550,00		
Valor total proposto em R\$							

Lote 02 Propulsora pneumática de graxa

LOTE	Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
02	21	Un	01	Propulsora Pneumática de graxa, para tambor de 200 Kg, com tampa metálica, compactador de graxa, conjunto de filtro regulador e lubrificador de 1/4". - MARCA:	1.400,00		
VALOR TOTAL PROPOSTO DO LOTE 02 EM R\$							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Lote 03 Pá carregadeira Michigan 55 ano 1980 e Motoniveladora CAT 140 B

Lote	Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
03	22	Un	08	Anel de aço CD 215183 - MARCA:	7,66		
	23	Un	01	Anel CD 230888 - MARCA:	5,58		
	24	Un	01	Anel CD 224771 - MARCA:	9,27		
	25	Un	02	Anel CD 230857 - MARCA:	5,92		
	26	Un	01	Junta CD 231193 - MARCA:	5,85		
	27	Un	01	Junta CD 230918 - MARCA:	0,61		
	28	Un	02	Retentor alavanca CD 234651 - MARCA:	9,73		
	29	Un	07	Disco CD 230911 - MARCA:	24,85		
	30	Un	02	Pistão CD 230850 - MARCA:	72,02		
	31	Un	01	Engrenagem CD 231229 - MARCA:	1.334,88		
	32	Un	01	Tambor CD 234539 - MARCA:	1.828,62		
	33	Un	01	Reparo orbitrol - MARCA:	38,17		
	34	Un	02	Eixo do giro da lâmina 140B 2G9853 - MARCA:	373,40		
	35	Un	10	Bucha CD 6F6992 - MARCA:	45,85		
	36	Un	04	Mancal CD 6B3226 - MARCA:	30,00		
Valor total proposto em R\$							

Lote 04 Retifica Motor MB 608 (Rolo Muller)

Lote	Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
04	37	JG	01	Jogo junta moto MB 608 - MARCA:	135,87		
	38	JG	01	Jogo Pistão e anéis – Motor MB 608 – 5 canaletas. - MARCA:	638,66		
	39	JG	01	Jogo Bronzina de Biela - MARCA:	112,65		
	40	JG	01	Jogo Bronzina de Mancal - MARCA:	227,93		
	41	Un	01	Selo Comando - MARCA:	6,88		
	42	Un	04	Bucha Biela - MARCA:	10,00		
	43	Un	01	Jogo bucha comando 050 - MARCA:	46,50		
	44	Un	04	Válvula de Admissão - MARCA:	14,00		
	45	Un	04	Válvula de escape - MARCA:	13,38		
	46	Un	04	Camisa de Cilindro - MARCA:	32,00		
	47	Un	08	Guia de Válvulas - MARCA:	8,00		
	48	SV	04	Retificar e encamisar cilindro	43,75		
	49	SV	01	Plainar Bloco do Motor	83,33		
	50	SV	03	Mandrilhar Bucha comando	25,00		
	51	SV	01	Retificar Virabrequim	125,67		
	52	SV	04	Retificar Bucha de Biela	16,00		
	53	SV	01	Polir Eixo de comando	39,00		
	54	SV	04	Mandrilhar e Alinhar bucha de biela	35,98		
	55	SV	08	Retificar Sedes	5,56		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

	56	SV	08	Esmerilhar e montar Válvulas	5,56		
	57	SV	01	Limpeza Química	40,00		
	58	SV	01	Regular bomba injetora e bicos	276,67		
	59	SV	05	Mandrilhar Mancais	34,80		
	60	SV	01	Plainar Cabeçote	131,50		
	61	SV	08	Substituir Guia de válvulas	6,62		
Valor total proposto em R\$							

Lote 05 Ônibus doados pelo Governo do estado

Lote	Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
05	62	Un	04	Para-barro dianteiro e traseiro, instalado, nas medidas: Dianteiro 36 x 40 cm e Traseiro 40 x 43cm. Em borracha c/ 2 camadas de lonas interna, com 6mm de espessura, com cantoneiras e ferro chato de 1" x 3/16, ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 PLACA ARS-7862	58,58		
	63	Un	04	Para-barro dianteiro e traseiro, instalado, nas medidas: Dianteiro 36 x 40 cm e Traseiro 40 x 43cm. Em borracha c/ 2 camadas de lonas interna, com 6mm, com cantoneiras e ferro chato de 1" x 3/16. ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 PLACA ARS-7870	58,58		
	64	Un	04	Para-barro dianteiro e traseiro, instalado, nas medidas: Dianteiro 40 x 43 cm e Traseiro 50 x 50cm. Em borracha c/ 2 camadas de lonas interna, com 6mm, com cantoneiras e ferro chato de 1" x 3/16. ONIBUS VW/MASCA GRANMINI PLACA ARZ-2445	58,58		
	65	Un	04	Para-barro dianteiro e traseiro, instalado, nas medidas: Dianteiro 40 x 43 cm e Traseiro 50 x 50cm. Em borracha c/ 2 camadas de lonas interna, com 6mm, com cantoneiras e ferro chato de 1" x 3/16. ONIBUS AGRAL/MASCA GRANMINI PLACA ARZ-2448	58,58		

Prazo para entrega: Conforme Edital.

Garantia: 06 (seis) meses das peças e serviços.

Valor total da Proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2010

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER
UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. -----, sediada,----- (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

----- (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2010 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA: _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____ abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA de um lado e, de outro _____ estabelecida na cidade de _____ Estado _____, inscrita no CNPJ, sob n.º _____/_____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, ao fim assinados, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de produtos em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA se obriga a fornecer, para a PREFEITURA, o(s) objeto(s) a seguir discriminados:

(especificação, quantidade, preços unitários e total)

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R\$ _____(_____).

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O preço ajustado na forma da Cláusula Segunda será pago sem reajustamento, até o 10 (décimo) dia útil após a entrega do objeto, acompanhados das respectivas notas fiscais, sua conferência e aceitação.

Parágrafo Primeiro: As notas fiscais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará aos departamentos competentes, da Prefeitura Municipal para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão realizados na sede da PREFEITURA através de sua Tesouraria diretamente na conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo Quarto: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Caso no dia previsto para pagamento não tenha expediente na PREFEITURA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO

Os itens, objeto deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de xx (xxxxxxx) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Os itens e serviços deverão ser entregues no departamento de obras, Viação e Urbanismo, do município.

Parágrafo Primeiro: Considera-se infração contratual o retardamento na entrega dos produtos ou a sua paralisação injustificada, a critério da PREFEITURA.

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da PREFEITURA, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o item, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Segundo: À PREFEITURA reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Contrato, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da CONTRATADA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS

O recebimento dos itens se dará, provisoriamente por funcionário da Prefeitura e definitivamente por Comissão designada para esse fim, após verificar as condições de qualidade e quantidade de acordo com a Cláusula Primeira deste Instrumento, mediante recibo.

Parágrafo Primeiro: Poderá a PREFEITURA submeter os itens a análises específicas através do INMETRO(IPEM), sendo que as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A constatação de que os itens não obedecem as especificações deste Contrato, mesmo depois de entregues no local fixado, cabe a PREFEITURA o direito de exigir a substituição dos mesmos e, se for o caso aplicar as sanções previstas.

CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a PREFEITURA, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a PREFEITURA, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

CLAUSULA OITAVA – MULTAS E PENALIDADES

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
3. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
4. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
7. Demais sanções aplicáveis previstas em lei.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a PREFEITURA poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA dos valores à receber.

Parágrafo Terceiro: No caso da PREFEITURA precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Fonte	Código Reduzido

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, .. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

A Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Solicito para que seja enviado o arquivo em mídia digital, conforme consta no edital de Pregão Presencial nº. 10/2010.

Encaminho abaixo os dados da empresa para que possa ser gerado o arquivo:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

CIDADE: _____

UF: _____

NOME COMPLETO PROPRIETÁRIO: _____

CPF: _____

RG: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

CNPJ: _____

ME OU EPP? _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

Assinatura

Nome do responsável pela empresa